

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 50/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a ACCIT – Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira:

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente, arca congeladora e beliche lpanema completo e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder à referida aquisição a partir de Janeiro de 2005;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 725,00€ (setecentos e vinte e cinco euros) destinado a suportar o custo da aquisição atrás referida.

21 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, *Manuel Linhares Lima*.